



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018PMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2018PP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, por meio do Pregoeiro, Sr. Pompilio Rodrigues Donato, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma Presencial, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/12/2018
HORÁRIO: 08H10min (local)

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, situada à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ONLINE DE CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS COM IMPORTAÇÃO DOS CONTRATOS E ITENS LICITADOS COM AS ESPECIFICIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será **MENOR PREÇO GLOBAL**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.3 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

2.4 Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma sociedade empresarial licitante.

2.6 É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

2.7 É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração sugerindo-se os termos do anexo VII, no momento do CREDENCIAMENTO.



- 2.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- 2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se no que couber as disposições contidas na lei complementar n. 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 3.2 OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA E RUBRICADOS NOS FEIXES.
- 3.3 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº. 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e todas as alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, inclusive dentre outros poderes o direito de renunciar ao Prazo de Recurso estabelecido em Lei;



4.3 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4 O atestado de visita técnica deverá ser entregue no credenciamento, conforme modelo do Anexo VII.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da sociedade empresarial.
- b) Preço unitário para cada item expresso conforme Termo de Referência, em moeda nacional, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) Prazo de entrega do objeto ora adquirido deverá ser em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra.
- e) O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal / Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o INSS, FGTS e CNDT.
- f) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome, qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo (Anexo V) a este edital.

5.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

5.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.



- 5.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 5.7 A licitante deverá declarar que fornecerá o sistema de acordo com o ANEXO (Termo de Referência) deste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2019, a saber:

SECRETARIA:	03.03 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
AÇÃO/PROGRAMA:	2018 – Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Prestados Por Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	00

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.1.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c) Comprovação de que a licitante possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no mínimo de 10% do valor estimado da licitação, conforme dispõe o art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 1(um) atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- c) Os documentos exigidos para habilitação **DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO**, ou por servidor da Prefeitura de Palmas de Monte Alto, deste que as cópias estejam acompanhadas dos originais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.
- 8.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital.
- 8.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por sociedade empresarial.
- 8.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 8.5 Recolhimento dos envelopes de proposta e dos documentos de habilitação.
- 8.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 8.7 Análise das propostas de preços.
- 8.8 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital, em conformidade com as especificações nele exigidas.
- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital.
- 8.10 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 8.11 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 8.12 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão, além da que ofereceu menor preço as sociedades empresárias ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 8.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.



- 8.14 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a sociedade empresarial ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.15 Ordenamento das sociedades empresariais por preço.
- 8.16 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- 8.17 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 8.18 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 8.19 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 Adjudicação do objeto ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 8.21 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.
- 8.22 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 8.23 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto licitado, ensejará a desclassificação da proposta.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Senhor Prefeito e só poderá ser realizada após os prazos recursais, o julgamento dos recursos interpostos ou, em havendo renúncia expressa ao direito de recurso pelos proponentes que ofertaram lances, pode ser realizada a qualquer tempo.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 11.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou dirigida a autoridade incompetente ao pregão;
- 11.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital do Pregão, diante da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – Bahia, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão;
- 11.3 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, e não serão aceitos pedidos de impugnação via e – mail, fac-smile ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, das 8H00min às 13H00min horas, nos dias de expediente regular, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, via e – mail, fac-smile ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;
- 11.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;
- 11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo.
- 11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.10 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 11.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail;
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 Homologada a licitação pelo Sr. Prefeito, o Município poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;
- 12.2 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente



vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador;

- 12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
- 12.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 12.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da sociedade empresarial;
- 12.6 A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

13. ENTREGA DO MATERIAL

- 13.1 O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento e ser entregue em 10 dias da solicitação da secretaria, será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
 - b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade do sistema e consequente aceitação.
- 13.2 Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 13.3 Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema informatizado, os servidores /envolvidos na operacionalização do sistema e indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, que ocorrerá nas dependências da prefeitura.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos:

- 14.1.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das Obrigações

- 14.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- d) Constituem obrigações da CONTRATADA:
- e) entregar o objeto desse edital, conforme solicitado no Anexo II;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 10. (dez) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o INSS, FGTS e CNDT e do recebimento definitivo do Sistema.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 15.3 Poderá existir vários faturamentos, por Autorização de Fornecimento, e de acordo com o número de solicitações.
- 15.4 A contratação terá valor global estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente fornecidas não podendo a CONTRATADA findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos serviços não fornecidos.

16. PENALIDADES

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADO que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da compromisso;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 16.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5 O valor da multa prevista na alínea b do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 16.6 As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.



- 16.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 16.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17. DO PRAZO

- 17.1 O prazo de vigência deste certame será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ter seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 18.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;
- 18.3 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público à Administração;
- 18.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 18.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- 18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;
- 18.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- 18.12 A participação da proponente nesta licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13 Fica designado o foro da Cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. Anexo do Edital

Anexo I	Minuta de contrato
Anexo II	Termo de Referência
Anexo II-A	A Proposta de preço (modelo)
Anexo III	Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo)
Anexo IV	Carta de credenciamento (modelo)
Anexo V	Dados para assinatura do Contrato
Anexo VI	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

Palmas de Monte Alto, 12 de dezembro de 2018.

POMPILIO RODRIGUES DONATO

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ (MINUTA)

**Contrato de FORNECIMENTO
que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE BAHIA e a
sociedade empresarial.....**

O **Município de**, inscrito no CNPJ nº com sede na Rua _____
– BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, com sede à **(ENDEREÇO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **CNPJ** representada neste ato por **NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade nº **CI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **CPF** residente e domiciliado na **ENDEREÇO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º ___/2018**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE SISTEMAS ONLINE DE CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS COM IMPORTAÇÃO DOS CONTRATOS E ITENS LICITADOS COM AS ESPECIFICIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2019, a saber:

SECRETARIA:	03.03 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
AÇÃO/PROGRAMA:	2017 – Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Prestados Por Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	00



3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o INSS e FGTS.
- 3.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4. DA ENTREGA

- 4.1. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema com as especificações; e
 - b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade do sistema e consequente aceitação.

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

- 5.1.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- i. efetuar o pagamento ajustado;
- ii. fiscalizar a execução deste Contrato; e
- iii. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o sistema na forma ajustada;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) os serviços deverão ser implementados no prazo de 15 (quinze) dias.

6. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7. PENALIDADES

- 7.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;
- 7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das



necessárias medidas de correção;

- f) Multa, observados os seguintes limites máximos:
- IV. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - V. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - VI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O valor da multa prevista na alínea b do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 8.6. As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.
- 8.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.8. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9. DA ALTERAÇÃO

- 9.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.1.1. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.
- 12.1.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.1.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores



correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

13. DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

14. DO PRAZO

14.1. O Contrato vigorará por () meses contados da data de sua assinatura.

15. DO TREINAMENTO

15.1. Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, os servidores envolvidos na operacionalização do sistema e indicados pela Prefeitura. Englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, que ocorrerá nas dependências da prefeitura.

16. DO SUPORTE TÉCNICO:

16.1. A contratada prestará suporte nas questões referentes a dúvidas e problemas inerentes a operação dos sistemas, através de consultores técnicos, que estarão disponíveis via telefone ou internet.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Palma de Monte Alto, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

.....- BA, ___ de _____ de 2018.

PREFEITO
CONTRATANTE

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente certame a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ONLINE DE CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS COM IMPORTAÇÃO DOS CONTRATOS E ITENS LICITADOS** com as especificidades da Administração Pública, bem como serviços correlatos, com as características a seguir discriminadas.

1.2. Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, constantes deste Termo de Referência, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação.

1.2.1. O licitante vencedor provisório, entre a fase competitiva de lances verbais e a eventual homologação do resultado, deverá submeter, após agendamento de data e horário, os softwares para verificação de compatibilidade do sistema apresentado pelo interessado, nestes termos, constando se há o atendimento das exigências conforme o termo de referência previsto neste termo de referência sob pena de desclassificação.

1.2.2. Se reprovados, convocação dos licitantes remanescentes para que apresente seus softwares dentro do prazo previsto no edital, contados desta nova convocação;

1.2.3. Se aprovados, abertura de prazo para manifestação dos interessados, cuja manifestação será feita apenas no que se refiram aos critérios técnicos do programa em atendimento ao quanto previsto no edital;

1.2.4. Sem ressalvas ou devidamente sanadas pela comissão, remessa à autoridade superior para homologação do processo.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. A Prefeitura Municipal de **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**, visa suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x fornecedores x e setores da entidade, pretende-se com esta contratação, atender a crescente demanda pelo gerenciamento das informações. Esta facilidade com a integração dos sistemas evita o retrabalho e só é possível através de um sistema integrado e que atenda as áreas da Prefeitura a que se propõe, tanto que se exige dos licitantes que cumpram exigências mínimas quanto às integrações do Sistema a ser contratado.

1.3.2. A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar de forma integrada as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.

1.3.3. Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.



2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIA DOS SISTEMAS/MÓDULOS

- 2.1. Ser em língua portuguesa do Brasil.
- 2.2. Possuir base de suporte técnico e manutenção instalada no Brasil.
- 2.3. Os módulos deverão obrigatoriamente possuir a possibilidade de Gerar novos Relatórios.
- 2.4. Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- 2.5. Possibilitar que sejam desenvolvidas consultas exclusivas para a geração de arquivos através de ferramenta que disponibilize a customização do layout de saída dos arquivos.
- 2.6. Permitir agrupar e manipular os dados retornados pela consulta SQL, possibilitando: somar, contar, fazer médias, etc, de forma geral ou de acordo com o agrupamento criado; criar expressões de cálculo de forma geral ou de acordo com o agrupamento criado; reutilização de uma expressão contida no relatório em um filtro, grupo ou outra expressão;
- 2.7. Possibilitar a exportação e importação de modelos de relatórios.
- 2.8. Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras gráficas (laser e jato de tinta), possibilitando: escolher o tipo, estilo (negrito, sublinhado, itálico), cor e tamanho da fonte; o uso de elementos gráficos como quadrado, retângulos, círculos, linhas com a opção de escolha do tipo da linha (tracejada, contínua, espessura), cor da linha e cor de preenchimento da figura; o uso de figura.
- 2.9. Permitir a formatação dos comandos SQL da fonte de dados para que possam ser visualizados de forma mais clara e organizada.
- 2.10. Permitir a validação e verificação de relatórios inconsistentes no banco de dados, demonstrando um relatório com as inconsistências encontradas.
- 2.11. Os módulos deverão obrigatoriamente possuir ferramentas que permitam as seguintes funcionalidades.
- 2.12. Permitir o agendamento de tarefas para a execução de scripts com parâmetros pré-definidos, possibilitando: gerar consultas e processamento de arquivos; execução de uma lista de scripts; gerenciamento de todas as agendas centralizado; conexão com mais de um banco de dados; agendar a execução na inicialização da sessão do usuário.
- 2.13. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema de Requisições onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- 2.14. Permitir gerar os arquivos em formato PDF.
- 2.15. Permitir obrigatoriamente a integração de dados, automaticamente e em tempo real entre os sistemas:
 - 2.15.1. CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS COM IMPORTAÇÃO DOS ITENS LICITADOS com as seguintes características:
 - 2.15.1.1. Integração dos cadastros de Órgãos, Unidades Orçamentárias, Recursos, Elementos de Despesas e Fornecedores;
 - 2.15.1.2. Bloqueio no Sistema de CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS quando a secretaria ou setor ultrapassar o limite de compras estabelecido pelo usuário responsável;
 - 2.15.1.3. Desbloqueio do limite assim que iniciar um novo mês ou se adicionado mais limite para o mesmo.
 - 2.15.1.4. Aviso de vencimento de Contratos dentro do mês vigente;



2.15.1.5. Bloqueio de Pedidos de Contratos Vencidos;

2.15.1.6. Cadastrar lotes separados por secretarias;

3. CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIA DOS SISTEMAS/MÓDULOS

3.1. Os aplicativos deverão ser multitarefa permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, realizando várias consultas ou operações simultaneamente;

3.2. Possuir qualquer ambiente operacional para acesso como: Windows; Linux /Unix ou MAC OS;

3.3. Acesso simultâneo para usuários:

3.3.1. CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS:

3.3.1.1. A quantidade de usuários simultâneos não deve limitar a quantidade de usuários que podem ser cadastrados para utilizar o sistema;

3.3.1.2. Os sistemas deverão ser *On-Line*, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

3.3.1.3. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;

3.3.1.4. Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

3.3.1.4.1. Auto-atualização, com definição de vários repositórios de acesso;

3.3.1.4.2. Configurar os usuários que poderão executar a atualização;

3.3.1.4.3. Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

3.3.1.4.4. Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

3.4. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do “*delay*” causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

4.1. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenções Corretivas e Evolutivas do sistema, deverão ser prestados conforme os seguintes aspectos:

4.1.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

4.1.2. Horários de suporte: das 8h às 18h.

4.2. Fica estabelecido nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.



- 4.3. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.
- 4.4. A cada tramitação na solução do suporte solicitado, deverá ser registrado na respectiva ferramenta e automaticamente informado ao solicitante, via e-mail.
- 4.5. Após a conclusão e encerramento do caso que gerou a solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte da contratada, deverá igualmente notificar via e-mail e possibilitar ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando o nível de satisfação no atendimento.
- 4.6. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.
- 4.7. Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

Tipo	Descrição	Prioridade: Alta	Média	Baixa
1 - Atendimento	Tempo máximo para responder/registrar ao chamado do solicitante	1 hora útil	3 horas úteis	6 horas úteis
2 - Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível	2 horas úteis	32 horas úteis	48 horas úteis
3 – Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de prazo para disponibilizar uma solução definitiva	5 horas úteis	48 horas úteis	72 horas úteis

Para efeito das especificações descritas na Tabela acima, considera-se o seguinte:

- **Prioridade Alta:** Condições de emergência ou problema crítico (sistema “parado”). Esta prioridade será usada para problemas que impeçam totalmente a operação do sistema no ambiente de produção. Chamados desta prioridade serão tratados de forma intensiva.

- **Prioridade Média:** Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. Esta prioridade será utilizada para problemas que atrapalhem parte do fluxo de trabalho do sistema.

- **Prioridade Baixa:** Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causarem impacto na operação do sistema. Esta prioridade será usada para problemas que não afetarem gravemente o fluxo de trabalho do sistema.

5. REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIO DE CADA MÓDULO



5.1. SISTEMA DE REQUISIÇÕES E COMPRAS.

- 5.1.1. **Todos os Contratos, Fornecedores e itens da licitação serão importados pela empresa que fornece o sistema.** A entidade terá que por sua vez enviar os contratos e propostas reajustadas em forma de arquivo, em planilhas ou em textos em formato de tabelas.
- 5.1.2. Possibilitar o acompanhamento dos contratos com os seus devidos itens inseridos e anexado ao contrato, já com quantidade e preço licitado.
- 5.1.3. Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
- 5.1.4. Permitir montar os itens do contrato, por lotes.
- 5.1.5. Permitir cadastrar fornecedores, informando ramo de atividade, documentos e certidões negativas e materiais fornecidos.
- 5.1.6. Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
- 5.1.7. Possuir cadastro de materiais para informar se é material perecível; material estocável; material de consumo ou permanente; tipo do combustível; descrição; grupo e classe; dados da última compra como data, quantidade, preço e fornecedor.
- 5.1.8. Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório compra.
- 5.1.9. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
- 5.1.10. Controlar despesas com as requisições de forma que não ultrapasse os limites estabelecidos para cada Centro de Custos.
- 5.1.11. Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
- 5.1.12. Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- 5.1.13. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- 5.1.14. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores.
- 5.1.15. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- 5.1.16. Fazer o controle do estoque licitado, não deixando fazer pedido com estoque negativo.
- 5.1.17. Possibilitar a emissão da autorização de compra ou requisição.
- 5.1.18. Possibilitar o envio da requisição de compras via e-mail diretamente ao fornecedor para agilizar o processo.
- 5.1.19. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 5.1.20. Permitir o cadastro de compras diretas, informando a data da compra; fornecedor; centro de custo; objeto da compra; local de entrega e forma de pagamento.
- 5.1.21. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.



5.1.22. Permitir a conferência dos Pedidos e notas entregues.

5.1.23. Telas de Cadastro de:

- Entidade
- Usuário
- Parâmetros
- Email
- Orçamento
- Item / Produto
- Aditivos
- Contratos
- Funcionário
- Secretarias
- Centro de Custo
- Almoxarifados
- Fornecedores
- Local
- Cargos
- Grupos
- Contas Contábeis
- Criar Pedido
- Administrar Pedido
- Baixar Pedido
- Conferir Pedido com a Nota

5.1.24. Relatórios variados e criados de acordo a necessidade da entidade.

5.1.25. Importar o Orçamento direto do arquivo do SIGA de forma fácil e rápida.

5.1.26. Separar o acesso por nível.

5.1.27. Acesso às secretarias para fazer pedidos.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. DO REAJUSTE

8.1. O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

8.2. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do serviço;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;
 - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto fora das especificações;
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 11.1. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças obriga-se a:
 - 11.1.1. Receber provisoriamente o material;
 - 11.1.2. Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

DEMAIS SECRETARIAS	
ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ:	13.982.590/0001-47
LOGRADOURO:	PRAÇA DA BANDEIRA
N.º:	230
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO:	BAHIA
CEP:	46.460-000
TELEFONE:	(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:	03.03 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
AÇÃO/PROGRAMA:	2017 – Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Prestados Por Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	00

15.1.1. Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADO que:

- m) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da promessa;
- n) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- o) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Não mantiver a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das



- necessárias medidas de correção;
- j) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - VII. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - VIII. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - IX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
 - k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5. O valor da multa prevista na alínea b do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 16.6. As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.
- 16.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 16.8. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceite pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 16.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

ANEXO II-A

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REQUISIÇÕES E GASTOS COM COMPRAS E GESTÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO E O ESTOQUE LICITADO (CUSTOMIZÁVEL), INCLUINDO A IMPORTAÇÃO DOS ITENS DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS DAS LICITAÇÕES PARA SISTEMA.	MÊS	12		1.600,00
TOTAL					4.800,00
(valor por extenso)					

Carimbo da empresa

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

(Reconhecer firma)



PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(TIMBRE DA EMPRESA)**

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018PMA**

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Pregoeiro quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(TIMBRE DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018PMA

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2018PP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade empresarial, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Carimbo e assinatura

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIAL				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL (pessoa que assinará o contrato)		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.		

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREGÃO Nº 046/2018PP

(Processo Administrativo n.º 176/2018PMA)

ANEXO VI

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018PMA**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF:
RG:
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante